

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

Louvor n.º 1209/2015

No momento em que cesso funções como Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento no XIX Governo Constitucional, é-me particularmente grato dar público conhecimento das excelentes qualidades humanas e profissionais de Carlos Manuel de Jesus Pinto que exerceu as funções de motorista nesta Secretaria de Estado. Agiu sempre com total lealdade e dedicação, conduzindo com destreza, segurança, calma, sentido de responsabilidade e respeito pelas regras de trânsito, qualidades essenciais para o exercício da sua profissão.

Pelo modo a todos os títulos modelar com que sempre me acompanhou, deixo-lhe este sentido louvor e agradecimento.

29 de outubro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

209109782

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 13668/2015

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no chefe do meu Gabinete, mestre Luís Miguel Serradas de Sousa Tavares, os poderes para a prática dos seguintes atos, no âmbito do meu Gabinete:

- a) Autorizar atos relativos à gestão do pessoal;
- b) Despachar assuntos de gestão corrente do Gabinete;
- c) Autorizar atos relativos à gestão do orçamento do gabinete;
- d) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal do gabinete ou a ele afeto em estágios, congressos, seminários, colóquios, reuniões, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;
- e) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial;
- f) Autorizar as deslocações em serviço dos membros do gabinete no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como do processamento das respetivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo;
- g) Aprovar o mapa de férias, autorizar a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e proceder à justificação e injustificação de faltas;
- h) Autorizar a requisição de transportes, a utilização de viatura própria por membros do gabinete que tenham de se deslocar em serviço do gabinete;
- i) Autorizar o pessoal do gabinete a conduzir viaturas do Estado afetos ao gabinete, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;
- j) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau;
- k) Autorizar a constituição, a reconstituição e a manutenção do fundo de maneiço, bem como a realização de despesas por conta do mesmo.

2 — Designo a adjunta do meu Gabinete, licenciada Edite Santos Jesus Dias, para substituir o chefe do meu Gabinete nas suas ausências e impedimentos.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 2 de novembro de 2015, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, os atos praticados no âmbito das competências abrangidas por esta delegação de competências até à data da sua entrada em vigor, incluindo os atos de gestão praticados pela adjunta em substituição nas ausências e impedimentos do chefe do meu Gabinete.

6 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

209113978

Direção-Geral do Orçamento

Aviso n.º 13724/2015

A Secretaria-Geral do Ministério das Finanças pretende proceder ao preenchimento de postos de trabalho na carreira de técnico superior, por

recurso à mobilidade de trabalhadores, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o exercício de funções na Direção-Geral do Orçamento, com a seguinte caracterização:

Perfil pretendido: Licenciatura ou grau académico superior em Economia, Gestão, Contabilidade ou Finanças, com experiência profissional na área de contabilidade, gestão financeira e controlo de gestão, nomeadamente em contabilidade geral, analítica, patrimonial e orçamental, Sistema de Normalização Contabilística, POCP ou Planos Setoriais.

Requisitos de admissão: Trabalhadores detentores de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Total de postos de trabalho: 20

Tipo de oferta: Mobilidade

Seleção: Os candidatos selecionados pela análise curricular serão convocados para entrevista profissional.

Remuneração: Igual à que o trabalhador aufera no lugar de origem, nos termos previstos no artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

Local de trabalho: Direção-Geral do Orçamento (DGO), Rua da Alfândega, 5, em Lisboa

As respostas devem ser remetidas, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, mediante requerimento dirigido à Diretora-Geral do Orçamento, exclusivamente em formato digital, para o endereço eletrónico dgo@dgo.pt, com a menção expressa do vínculo, da carreira/categoria detida, da posição e nível remuneratórios e da correspondente remuneração mensal, acompanhados do *curriculum vitae*, detalhado e atualizado e que inclua o contacto telefónico, bem como do certificado de habilitações literárias.

A presente oferta de emprego estará ainda disponível na página eletrónica da DGO, em <http://www.dgo.pt/dgo/RecursosHumanos/Paginas/ProcedimentosConcursais.aspx> e <http://www.dgo.pt/dgo/RecursosHumanos/Paginas/ProcedimentosConcursais.aspx>

5 de novembro de 2015. — O Secretário-Geral-Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão*.

209114893

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA JUSTIÇA

Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e da Secretária de Estado da Justiça

Portaria n.º 867/2015

A Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), tem por missão o desenvolvimento das políticas de prevenção criminal, de execução das penas e medidas, de reinserção social e a gestão articulada e complementar dos sistemas tutelar educativo e prisional, assegurando condições compatíveis com a dignidade humana e contribuindo para a defesa da ordem e da paz social.

O Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade (CEPMPL), aprovado pela Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro, consagra, como direito fundamental do recluso, que devem ser assegurados serviços de saúde que respondam às exigências essenciais de profilaxia e tratamento da população prisional.

Nos termos do artigo 32.º do CEPMPL, é garantido ao recluso o acesso a cuidados de saúde em condições de qualidade e continuidade idênticas às que são asseguradas a todos os cidadãos, estabelecendo-se que o recluso é, para todos os efeitos, utente do Serviço Nacional de Saúde (SNS).

De acordo com este artigo, o acesso e a prestação de cuidados de saúde são assegurados nos termos de diploma próprio e do regulamento geral. Uma vez que a regulamentação desta matéria ainda não se encontra concluída, estando por aprovar o referido diploma, que concretizará, na sua plenitude, a forma como a população reclusa acederá à prestação de cuidados de saúde no âmbito do SNS e que a prestação de tais cuidados à população prisional não pode sofrer interrupções, impõe-se que, até lá, a DGRSP garanta a prestação dos referidos cuidados de saúde.

Nestes termos e considerando:

A carência de trabalhadores pertencentes ao mapa de pessoal da DGRSP necessários à prestação dos cuidados de saúde nos termos descritos, e confirmada a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, no cumprimento do disposto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, torna-se imperioso recorrer à contratação externa de serviços de saúde diversos para a população reclusa;

Que na sequência de autorização concedida à DGRSP pelo Ministério da Saúde, em abril de 2014, para aderir como entidade voluntária